



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21 a 23/12/85

LEI Nº 1.099, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1985.
"Concede Auxílio Financeiro ao Mesquita Futebol Clube e dá outras providências!"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido, no exercício fluente, ao MESQUITA FUTEBOL CLUBE, sediado à Rua Feleciano Sodré, 2.355, em Mesquita, no 5º Distrito, o Auxílio Financeiro, no valor de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O Auxílio Financeiro, a que se refere o artigo precedente, correrá à conta do Programa de Trabalho / 1201.03070202.01, Elemento de Despesa 3132.00 do Orçamento Vigente.

Parágrafo Único - O beneficiário, ainda no corrente exercício, deverá prestar conta à Administração Municipal, da aplicação do Auxílio Financeiro recebido, dentro dos propósitos que a instituíram.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE DEZEMBRO DE 1985.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
P r e f e i t o

PAULO AUGUSTO AFFONSO LEONE
Secretário Municipal de Governo

OSNY FERREIRA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

HELIO CORREDEIRA

Secretário Municipal de Administração.